LEI MUNICIPAL N.º 6.909, 09 DE FEVEREIRO DE 2009.

***Declara situação de emergência* e autoriza a contratação emergencial *de um (01) psicólogo* e a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2009, no valor de R$ 9.520,00.**

AYLTON MAGALHÃES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência para atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a contratar um (01) psicólogo com jornada de 20 (vinte) horas semanais, em caráter emergencial por seis (06) meses, prorrogável por igual período, com base na Lei Complementar nº 07/90, art. 250, 251 e remuneração equivalente ao grupo de atividade Técnico-Científico, do Quadro dos Servidores efetivos, para prestar atendimento especializado junto ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS e ao Abrigo Municipal Profª Odila, a contar de 1º de fevereiro de 2009.

Art. 3º Para cobrir as despesas criadas pelo artigo anterior fica autorizado à abertura de Crédito Suplementar no orçamento do exercício de 2009, no valor total de nove mil, quinhentos e vinte reais (R$ 9.520,00), sob as seguintes classificações:

12	- SECR. MUN. DA HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
1202	- Fundo Municipal de Assistência Social		
1202.082440126.2183	- Manut/Contração Equipe Técnica		
2191/3319004000000	- Contração por tempo determinado.....	R$	9.520,00

Objetivo: compreende a remuneração e encargos sociais do servidor contratado por tempo determinado, prestar atendimento psicológico no desenvolvimento e acompanhamento dos programas e projetos da Secretaria e às crianças e adolescentes em situação de riso social.

Art. 4º Servirá de cobertura do Crédito Suplementar, autorizado pelo artigo anterior, a redução de saldo das seguintes dotações:

12	- SECR. MUN. DA HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL		
1201	- Gabinete da Secretaria		
1201.082440125.2150	- Manut. das Atividades Administrativas Gab. Secr. Assist. Social		
984/3339039000000	- Outros Serviços de terceiros - PJ.....	R$	5.520,00
1201.082440125.1081	- Equip. e material permanente	R$	4.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2009.

AYLTON MAGALHÃES
Prefeito

Registre-se e Publique-se no Painel de
Publicação da Prefeitura:

ÁLVARO MOISÉS SANA
Secretário da Administração
IMD